



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 25 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido em Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 65 da Lei Municipal nº 567, de 25 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 [...]"

§ 1º A remuneração dos conselheiros será no valor de R\$1.128,28 (hum mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Ferros-MG."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 16 de maio de 2018.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal